



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de AMBIENTE e SERVIÇOS URBANOS (DASU)

ATA n.º 1

----- PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS / ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA ÁREA DE JARDINEIROS / CANTONEIROS DE LIMPEZA -----

----- Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, no Gabinete do Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU), reuniu-se o Júri do concurso em epígrafe, deliberado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé datado de quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro, estando presentes os seguintes membros do júri: Presidente Nuno Miguel Jacinto, Chefe da DASU; 1º Vogal Efetivo Ana Sofia da Silva Araújo, Técnica Superior de Educação Ambiental; 2º Vogal Efetivo Margarida Manuel Reboredo da Fonseca, Técnica Superior de Educação Ambiental. -----

----- A reunião teve por objetivo, conforme o disposto no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, proceder à ponderação dos critérios de apreciação da avaliação dos métodos de seleção, bem como do sistema de ordenação final, descritos no aviso de abertura, a publicitar por extrato no DRE e na sua íntegra na página electrónica do Município e na Bolsa de Emprego Público (BEP). -----

----- **Métodos de Seleção** - Nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 18.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, existem três grupos de métodos de seleção, consoante os universos de candidatos: -----

1º Grupo: Candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado:

- a) A exercerem funções diferentes das que cabem ao posto de trabalho em causa;
- b) Colocados em situação de valorização profissional que, por último, exerceram funções diferentes;
- c) Com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, mas que optem por estes métodos de seleção;
- d) Colocados em situação de valorização profissional.

1. Provas de Conhecimentos (método de seleção obrigatório)
2. Avaliação Psicológica (método de seleção obrigatório)
3. Entrevista de Avaliação de Competências (método de seleção facultativo)

2º Grupo: Candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado:

- a) A cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
- b) Candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. -----

1. Prova de Conhecimentos (método de seleção facultativo)
2. Avaliação Curricular (método de seleção obrigatório)
3. Entrevista de Avaliação de Competências (método de seleção obrigatório)

3º Grupo: Candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público a Termo ou sem Vínculo de Emprego

Público:

1. Provas de Conhecimentos (método de seleção obrigatório)
2. Avaliação Psicológica (método de seleção obrigatório)
3. Entrevista de Avaliação de Competências (método de seleção facultativo)

---- **A Prova de Conhecimentos (PC)** — Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será de natureza escrita, com uma duração de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

---- **Legislação aplicável** (todos os diplomas na sua redação atual):

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro — Código de Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro — Sistema Integrado de Gestão e avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Carta Ética da Administração Pública;
- Conteúdo Funcional, previsto no Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

---- É permitida a consulta da legislação somente em suporte de papel, não sendo permitido a utilização de códigos comentados ou anotados, legislação comentada ou anotada.

---- **Avaliação Psicológica (AP)** — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

---- A Avaliação Psicológica será preferencialmente realizada nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no caso de sua inviabilidade, nomeadamente por razões que possam atrasar os prazos da tramitação previstos para a realização do presente procedimento concursal, ou pela necessidade de um acompanhamento global do processo, nos termos do n.º 3, do referido artigo 17.º.

---- **Avaliação Curricular (AC)** — Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

---- Na Avaliação Curricular (AC) serão consideradas e ponderadas numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilidades Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e é expressa até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{AC = (HA) + (FP) + (EP)}{3}$$

Em que:

AC - Avaliação Curricular

HA = Habilidades Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

---- Para a avaliação do parâmetro Habilidades Académicas (HA), ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração:



----- A Habilidade Académica (HA) será pontuada numa escala de 20 valores, resultando diretamente da classificação obtida pelo candidato no curso que lhe confere a habilitação mínima exigível (devidamente documentada): Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do(a) candidato(a). -----

----- No caso do certificado de habilitações do curso ou nível de ensino que lhe confere a habilitação mínima exigível não especificar uma classificação numérica na escala de 20 valores, será atribuída a classificação de 12 valores. -----

----- Para a valoração do parâmetro da **Formação Profissional (FP)** considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: -----

> 50 horas de formação	20 valores
> 40 e <= 50 horas de formação	18 valores
> 30 e <= 40 horas de formação	16 valores
> 20 e <= 30 horas de formação	14 valores
> 10 e <= 20 horas de formação	12 valores
<= 10 horas de formação	10 valores

----- Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação. -----

----- A valoração do parâmetro **Experiência Profissional (EP)** refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 88º, da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem, sendo classificada nos seguintes termos: -----

> 9 anos de tempo de serviço	20 valores
> 5 e <= 9 anos de tempo de serviço	18 valores
> 3 e <= 5 anos de tempo de serviço	16 valores
> 1 e <= 3 anos de tempo de serviço	14 valores
<= 1 ano de tempo de serviço	10 valores

----- A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC incidirá sobre a lista de competências prevista para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e respetivos anexos. -----

----- A Entrevista de Avaliação de Competências é composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. São avaliadas as seguintes competências: -----

2. Orientação para o Serviço Público: Capacidade para exercer a sua actividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do sector concreto em que trabalha. -----

5. trabalho de Equipa e Cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa. -----

10. Optimização de Recursos: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.

14. Orientação para a Segurança: Capacidade para compreender e integrar na sua actividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

----- A EAC será avaliada numa escala de 0 a 20 valores. As competências serão avaliadas conforme perfil de competências definidas e consideradas basílicas para o exercício das funções.

----- É excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte; ou que tenha obtido um juízo de Não Apto no método de seleção ou numa das suas fases da Avaliação Psicológica.

----- A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento.

----- Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

----- A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-alfandegadafe.pt>.

----- A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores e a Ordenação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Para os Candidatos alocados no 1º Grupo: Candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado:

1. Provas de Conhecimentos (método de seleção obrigatório)
2. Avaliação Psicológica (método de seleção obrigatório)
3. Entrevista de Avaliação de Competências (método de seleção facultativo)

$$OF = PC (70\%) + AP (\text{Apto} / \text{Não Apto}) + EAC (30\%)$$

Para os Candidatos alocados no 2º Grupo: Candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado:

1. Prova de Conhecimentos (método de seleção facultativo)
2. Avaliação Curricular (método de seleção obrigatório)
3. Entrevista de Avaliação de Competências (método de seleção obrigatório)

$$OF = AC (30\%) + EAC (40\%) + PC (30\%)$$

Para os Candidatos alocados no 3º Grupo: Candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público a Termo ou sem Vínculo de Emprego Público:

1. Provas de Conhecimentos (método de seleção obrigatório)
2. Avaliação Psicológica (método de seleção obrigatório)
3. Entrevista de Avaliação de Competências (método de seleção facultativo)

$$OF = PC (70\%) + AP (\text{Apto} / \text{Não Apto}) + EAC (30\%)$$

----- Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

----- Em situações de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Após a aplicação dos critérios de desempate, estabelecidos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, subsistindo ainda empates, são aplicados os seguintes critérios: -----

1.º- Candidato que exerce ou tenha exercido funções idênticas ao posto de trabalho a concurso, mediante apresentação de declaração comprovativa do mesmo; -----

2.º- Candidato com menor idade. -----

----- Publicitação da Lista de Ordenação Final: após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª Série do Diário da República, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-alfandegadafe.pt/>.-----

----- Não havendo mais nada a acrescentar, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que irá ser assinada por todos os membros do Júri presentes. -----

O Júri do Concurso:

Presidente do Júri:

Nuno Miguel Jacinto

Nuno Miguel Jacinto, Chefe da DASU

1º Vogal Efetivo

Ana Sofia da Silva Araújo

Ana Sofia da Silva Araújo, Técnica Superior de Educação Ambiental

2º Vogal Efetivo

Margarida Manuel Reboredo da Fonseca

Margarida Manuel Reboredo da Fonseca, Técnica Superior de Educação Ambiental



DASU | SEV



SGS 5 de 5